

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL
AJUDÂNCIA GERAL



BOLETIM GERAL Nº 239

Natal/RN, 24 de Dezembro de 2014.

(Quarta-feira)

COMANDANTE GERAL:.....Cel PM Francisco Canindé de Araújo Silva
SUBCOMANDANTE E CH. DO EMG:..Cel PM Francisco Belarmino Dantas Júnior
DIRETOR DE FINANÇAS:.....Cel PM Durval de Araújo Lima
DIRETOR DA DAL:.....Cel PM Ângelo Mário de Azevedo Dantas
DIRETOR DE PESSOAL:.....Cel PM Edilson Fidélis da Silva
DIRETOR DE SAÚDE:Cel QOSPM Roberto Duarte Galvão
DIRETOR DE ENSINO:.....Cel PM André Luiz Vieira de Azevedo
DIRETOR DO CES:.....Cel PM Elias Cândido de Araújo
COMANDANTE DO CPI:.....Cel PM Francisco Reinaldo de Lima
COMANDANTE DO CPRE:.....Cel PM Francisco Canindé de Freitas
COMANDANTE DO CPM:Cel PM Wellington Alves Pinto

Para conhecimento e devida execução, torno público o seguinte:

1ª P A R T E
(Serviços Diários)

I - SERVIÇO DE ESCALA

Uniforme: Guarda e Reforço do QCG 4º A, com equipamento, serviço operacional e Policiamento ostensivo: o específico de cada OPM.

Para o dia 25 (Quinta-Feira)

Superior de Dia ao CPM.....Maj PM Wellington
Supervisor de Operação.....a cargo do CPM
Oficial Supervisor do HCCPG.....Cap QOSPM Sanderson
Oficial de Dia ao QCG.....Ten PM Costa e Silva
Eletricista e encanador de dia ao QCG.....Sd PM Erivaldo/Sd PM Kennedy

Para o dia 26 (Sexta-Feira)

Superior de Dia ao CPM.....Maj PM Marlon
Supervisor de Operação.....a cargo do CPM
Oficial Supervisor do HCCPG.....Cap QOSPM Rildan
Oficial de Dia ao QCG.....Ten PM Araújo
Eletricista e encanador de dia ao QCG.....Sd PM Flávio

2ª P A R T E
(Ensino e Instrução)

II - UTILIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO QCG

NOTA PARA BG Nº 007/2014-PM/3-EMG, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Em virtude da manutenção do campo de futebol do Quartel do Comando Geral, informamos ao público interno e externo, que estará suspenso quaisquer atividades no período de **1º de janeiro de 2015 a 23 de fevereiro de 2015** e revogadas todas as autorizações de utilização do campo de futebol, devendo ser renovadas a partir de 23/02/2015.

Wilson Formiga Brandão Neto, Maj PM Chefe da 3ª Seção do EMG.

(Encaminhada através da Parte Nº 036/2014, de 18/12/2014).

Despacho da Chefia do EMG em 23/12/2014: 1. Publique-se em BG. 2. Arquive-se na 3ª Seção/EMG.

3ª P A R T E
(Assuntos Gerais e Administrativos)

III - EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DO ESTADO NO DIA 24/DEZ/2014

DECRETO Nº 24.922, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

Disciplina o funcionamento de Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual durante o dia 24 de dezembro de 2014.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 64, V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Estadual, **no dia 24 de dezembro de 2014 (quarta-feira), encerrarão o horário do expediente às 13h00min.**

Art. 2º Excetuam-se do disposto neste Decreto, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Estadual que desempenham as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 23 de dezembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

ROSALBA CIARLINI

Suely Rodrigues Nóbrega Pimentel

IV - PROMOÇÃO DE PRAÇAS ESPECIAIS AO POSTO DE 2º TENENTE QOPM -

Transcrita do DOE de 24/12/2014 - Edição Nº 13.344.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, incisos XIII e XIX, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 4º, inciso I, artigo 5º, caput, artigo 10, inciso I, artigo 17, inciso V, e o artigo 18, caput, da Lei Estadual Nº 4.533, de 18 de dezembro de 1975, regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 6.892, de 19 de abril de 1976, como ainda o artigo 6º, inciso I do Decreto Estadual Nº 23.627, de 02 de agosto de 2013, publicado no DOE Ed. 13.007, de 08 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o Nº 279610/2014-1-GAC,

CONSIDERANDO o Acórdão proferido no Mandado de Segurança Com Liminar Nº 2014.004128-1, que tramitou no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, determinando a promoção dos Aspirantes a oficial PM EMERSON LIMA MOREIRA DE MENEZES, MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA INÁCIO e JOSIVAN FERNANDES DE OLIVEIRA ao posto de 2º TENENTE QOPM, com o seguinte teor: “reconhecido o direito líquido e certo dos impetrantes, fazem jus à percepção dos vencimentos desde a impetração, haja vista que a promoção foi-lhes assegurada desde 21 de agosto de 2013 [...] Ante o exposto, em consonância com o parecer de Dra. Carla Campos Amico, Sexta Procuradora de Justiça, voto pela concessão da segurança, a fim de determinar a implantação nos vencimentos dos impetrantes do subsídio referente ao posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, assegurando-lhe o direito às diferenças salariais desde a impetração.”;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 3860/2014-PGE/PC/Chefia, do Procurador do Estado, Doutor Luis Marcelo Cavalcanti de Souza, protocolado sob o Nº 279610/2014-1, e o Despacho do Secretário Adjunto do Gabinete Civil, Sr. Francisco Galbi Saldanha, que determina a adoção das providências pertinentes ao cumprimento do Acórdão proferido no Mandado de Segurança Com Liminar Nº 2014.004128-1;

CONSIDERANDO o Processo protocolado sob o Nº 201249/2013-1, atualmente em trâmite, que garante a promoção dos referidos Aspirantes a Oficial dentre outros; e

CONSIDERANDO as exceções previstas no artigo 6º, do Decreto Estadual Nº 23.627, de 02 de agosto de 2013, publicado no DOE de 03 de agosto de 2013, Edição Nº 13.006, transcrito para o BG Nº 146, de 05 de agosto de 2013, que estabelece medidas de contenção de despesas públicas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Estadual, e dá outras providências;

R E S O L V E promover ao posto de 2º TENENTE do Quadro de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, pelo critério de ANTIGUIDADE, a contar de 21 de agosto de 2013, os Aspirantes a Oficial abaixo relacionados, em cumprimento ao Acórdão proferido no Mandado de Segurança Com Liminar Nº 2014.004128-1 (TJRN), com produção de efeitos financeiros a partir da impetração do referido Mandado.

ORD	NOME	MAT.
01	EMERSON LIMA MOREIRA DE MENEZES	163.843-2
02	MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA INÁCIO	163.680-4
03	JOSIVAN FERNANDES DE OLIVEIRA	163.537-9

Palácio de Despachos de Lagoa Nova em Natal, 23 de dezembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

ROSALBA CIARLINI

Eliéser Girão Monteiro Filho

V - FÉRIAS DE OFICIAL E PRAÇAS - Solicitações.

O Maj PM Fem **Maria Tereza Melo dos Santos**, Chefe da 5ª Seção do EMG, solicitou que as suas férias referentes ao ano de 2014 previstas para 08/12/2014 a 06/01/2015 - 1ª turma conforme Adt ao BG Nº 200 de 28/10/2014, sejam asseguradas para gozo no período de 19 de fevereiro a 20 de março de 2015 - 3ª turma.

(Parte Nº 034/2014- 5ª Seção/EMG, de 08 de dezembro de 2014).

Despacho da Chefia do EMG em 23/12/2014: 1. Como solicita. 2. Publique-se. 3. Arquive-se na 5ª Seção.

O 2º Sgt PM **Luciano da Silva Azevedo**, Mat. Nº 112.398-0, da Diretoria de Pessoal, solicitou que as suas férias referentes ao exercício de 2014 previstas para 23/04 a 22/05/2015 - 5ª turma, sejam antecipadas para gozo no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2015, por interesse particular.

(Parte S/Nº de 23/12/2014).

Despacho da DP em 23/12/2014: 1. Como solicita. Publique-se em BG.

O Sd PM **Erinilson Pereira do Nascimento**, Mat. Nº 163.622-7, da DP, solicitou que as suas férias referentes ao ano de 2013, asseguradas para gozo no período de 30/12/2014 a 28/01/2015, conforme publicação no BG Nº 081, de 06/05/2014, sejam adiadas novamente para gozo da seguinte forma: de 29 de dezembro de 2014 a 17 de janeiro de 2015 (20 dias) e de 11 a 20 de fevereiro de 2015. (Parte S/Nº de 23/12/2014).

Despacho da DP em 23/12/2014: 1. Como solicita. Publique-se em BG.

VI - REGISTRO NOS ASSENTAMENTOS - Solicitações.

O Cap PM Cmt da 3ª CPM/8º BPM solicitou que sejam registrados nos assentamentos do Sd PM 2000.0826 **Cláudio da Silva Leite**, os certificados de conclusão dos cursos realizados na Rede Nacional de Educação à Distância para a Segurança Pública - SENASP e outros Certificados:

Cursos	C/H
Mulher Vítima de Violência Doméstica	40 h/a
Direitos Humanos	40 h/a
Crimes Ambientais	60 h/a
Local do Crime: Isolamento e Preservação - VA	60 h/a
Enfrentamentos da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	40 h/a
Uso Progressivo da Força - VA	60 h/a
Capacitação em Educação para o Trânsito	40 h/a

Outros Certificados de conclusão

Operador de Segurança Pública - Nivelamento Tático Operacional - CFAPM	180 h/a
Segurança Turística e Ambiental - SEJUC/RN	120 h/a

(Parte Nº 085/2014, de 03/09/2014 - Encaminhada através da Parte Nº 0260/2014-Adm/CPI, de 10 de setembro de 2014).

Despacho da DP em 15/10/2014: 1. Como solicita. 2. Publique-se em BG.

O TC PM Cmt da APM solicitou que sejam registrados nos assentamentos do Sd PM 2000.0568 **Klebio Maciel Brito de Lima**, as doações de sangue realizadas nas seguintes datas:

- 05/11/2014; 26/02/1993; 11/05/1994; 10/08/1995; 18/01/1996; 26/06/2000; 17/01/2006; 14/07/2006; 02/06/2008; 14/08/2008; 21/10/2008; 28/01/2010; 16/05/2011; 07/12/2011 e 17/06/2013, conforme Declarações do Hemocentro datadas de 05 e 06 de novembro de 2014.

(Parte Nº 207/2014-APM, de 15/12/2014).

Despacho da DP em 22/10/2014: 1. Como solicita. 2. Publique-se em BG.

VII - TRANSFERÊNCIA DE ARMA DE FOGO - Solicitação.

O Sd PM 2000.0527 **Robson Mendonça de Souza**, lotado na SESED, solicitou autorização para transferir para o seu nome uma pistola Taurus, calibre 380, número de série KDY 92777, SIGMA Nº 614209, doada pelo Sd PM Nº 97.095 Anilson Almeida Morais.

(Parte S/Nº-2014, de 28/11/2014 - Encaminhamento datado de 28/11/2014).

Despacho da Chefia do EMG em 23/12/2014: 1. Publique-se em BG. 2. À SSMMB para o que lhe compete.

VIII - DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 227/2014-DP/4, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 5º, § 1º, letra "b", item 2, e artigo 12, letra "b", item 1, Parágrafo Único, do Decreto Estadual Nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982, e com o artigo 4º, do Decreto Estadual Nº 11.519, de 24 de novembro de 1992;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar ajustes para um melhor funcionamento das Organizações Policiais Militares, a fim de adequar o quantitativo de recursos humanos disponível, garantindo a funcionabilidade de tais unidades.

RESOLVE:

1. Designar:

- O Tenente Coronel PM **José Francisco Pereira Júnior**, matrícula Nº 112.785-3, para responder pela Direção da Diretoria de Pessoal em decorrência do gozo de 15 (quinze) dias de férias restantes relativas ao ano de 2013, no período de 17 a 31 de dezembro de 2014, do Coronel PM Edilson Fidélis da Silva, sem prejuízo das funções que exerce de Subdiretor de Pessoal - DP (Natal/RN).

2. Determinar a Ajudância Geral a publicação em BG, e, em seguida, a Diretoria de Pessoal - DP/4 para arquivar.

4ª P A R T E
(Justiça e Disciplina)

IX - PRORROGAÇÃO DE PRAZOS - Solicitações.

O Cap QOEPM **Dêjair Francisco Dantas** solicitou a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos do Inquérito Policial Militar, do qual é encarregado, conforme designação contida na Portaria Nº 068/2014-AAAd, de 05/11/2014, tendo em vista a necessidade de fazer juntada de documentos solicitados à 11ª Vara Criminal, sendo indispensáveis para o esclarecimento dos fatos em apuração.

(Ofício Nº 007/14-IPM, datado de 22 de dezembro de 2014).

Despacho da Chefia do EMG em 22/12/2014: 1. De ordem, em face da justificativa apresentada, e em consonância com o Art.20, § 1º, do Dec. Lei Nº 1.002/69, prorrogo o prazo por 20 (vinte) dias para conclusão do IPM, instaurado através da Portaria Nº 068/2014-AAAd., devendo constar no relatório final o deferimento deste pedido, com o fim de justificar o lapso superior de sua conclusão. 2. Publique-se em BG. 3. Arquive-se na Assessoria Administrativa.

O Asp Of PM **Júlio César Martins Braga** diante das dificuldades encontradas no caso em apuração, solicitou a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância, da qual é encarregado, instaurada através da Portaria Nº 055/2014-AAAdCmdo.

(Ofício Nº 005/2014-Sind, datada de 15 de dezembro de 2014).

Despacho da Chefia do EMG em 17/12/2014: 1. De ordem, em face da justificativa apresentada, e em consonância com o Art.20, § 1º, do Dec. Lei Nº 1.002/69, prorrogo o prazo por 20 (vinte) dias para conclusão do IPM, instaurado através da Portaria Nº 068/2014-AAAd., devendo constar no relatório final o deferimento deste pedido, com o fim de justificar o lapso superior de sua conclusão. 2. Publique-se em BG. 3. Arquive-se na Assessoria Administrativa.

X - MUDANÇA DE COMARCA PARA CUMPRIMENTO DE PENA

A Exma. Dra. Cristiany Maria de Vasconcelos Batista, Juíza de Direito da Comarca de Macau/RN, informou que autorizou a transferência do 2º Sgt PM Nº 88.017 CIRO COELHO, matrícula Nº 077.948-2, para que o mesmo dê continuidade ao cumprimento de sua pena, dessa vez em regime semiaberto na sede do Comando de Policiamento do Interior - QCG/CPI, localizada na Comarca de Natal/RN e autorizou a sua saída temporária nos seguintes períodos: de **24 a 26 de dezembro de 2014** e de **31 de dezembro de 2014 a 1º de janeiro de 2015**, mediante o cumprimento das seguintes condições: **1.** Informar no estabelecimento prisional o endereço onde reside a família a ser visitada ou onde poderá ser encontrado durante o gozo do benefício; **2.** Recolhimento à residência visitada, no período noturno; **3.** Proibição de frequentar bares, casas noturnas e estabelecimentos congêneres.

(Ofício Nº 0500047-13.2011.8.20.0158-007, datado de 16 de dezembro de 2014 - Encaminhado à Ajudância Geral através da Parte Nº 149/2014-1ª CIPM, de 19/12/2014).

Despacho da Ajudância Geral em 24/12/2014: Publique-se em BG.

XI - MELHORIA DE COMPORTAMENTO

INFORMAÇÃO Nº 344/2014 - DP/3, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

Em atenção ao Requerimento de Pessoal da PMRN, de 19 de dezembro de 2014, protocolado sob o Nº 279378/2014-1, solicitando melhoria de comportamento do policial militar abaixo relacionado, informamos que, conforme o RDPM/RN, o qual versa em seu Art. 51, §1º, que é de competência dos Comandantes de OPM a classificação, reclassificação e melhoria de comportamento das praças, após análise minuciosa realizada pelo ST PM Carlos, da ficha disciplinar e verificações nos Boletins Gerais da PM/RN, constatou-se que o policial faz jus a melhoria de comportamento.

Cabe ressaltar que o Comandante do militar cumpriu rigorosamente o que estabelece o Parágrafo Único, do Artigo 1º, da **Resolução Administrativa** N° 001/2014 - GCG, de 09 de Janeiro de 2014, publicada no BG N° 007, de 13 de Janeiro de 2014, onde prevê, que a partir da data da entrada em vigor da referida Resolução, todos os pedidos de melhoria de comportamento devem ser remetidos para a Diretoria de Pessoal, para que esta providencie a publicação em Boletim Geral e, logo após, a respectiva Organização Militar de origem transcreva para o Boletim Interno, in verbis:

“Art.1º. (...)

Parágrafo Único - Para fins de registro e controle pela Diretoria de Pessoal, as Partes de Ausência e de Deserção, o Termo de Deserção, o Auto de Apresentação Espontânea ou de Captura, bem como os elogios, as punições disciplinares e a melhoria de comportamento do Militar, serão encaminhados diretamente a Diretoria de Pessoal, que providenciará a publicação em Boletim Geral, e após deverão ser transcritos para o Boletim Interno da respectiva Organização Militar.” (Grifo Inexistente no Original).

CLASSIFICAR NO EXCEPCIONAL

GRAD.	N°	MAT.	NOME	PARECER
SD PM	2004.0529	175.753-9	LÍVIA MARIA CHACON DE SENA	Tem direito a progressão para o Ótimo desde 06/12/2008 e para o Excepcional desde 06/12/2012, conforme ficha disciplinar em anexo.

Edson Silvério, Cap QOPM - Chefe da DP/3.

1. Acato o proposto;
 2. Encaminhe-se à Ajudância Geral para publicação em Boletim Geral.
- Edilson Fidélis da Silva - Cel PM Diretor de Pessoal.

XII - INSTAURAÇÃO DE CONSELHO DE DISCIPLINA

* PORTARIA N° 056/2014-AA, DATADA DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei complementar N° 090, de 04 de janeiro de 1991 e o artigo 4º, do Decreto Estadual N° 11.519, de 24 de novembro de 1992, combinado com o artigo 2º, do Decreto n.º 7.453, de 23 de outubro de 1978, e;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em vigor, em seu Art. 5º, Inciso LV, assegura aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

CONSIDERANDO que a Polícia Militar não pode deixar de apurar responsabilidades de seus integrantes quando estiverem sendo acusados da prática de atos que atentam contra a maneira ilibada que devem proceder em suas vidas pública e particular;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância instaurada através da Portaria N° 309/2012-CDPM, cuja solução propôs a instauração de Conselho de Disciplina;

CONSIDERANDO ainda, que os atos dos quais está sendo acusado o militar estadual abaixo nominado, afeta a ética, o pundonor policial militar, o decoro da classe e a disciplina castrense;

RESOLVE:

1. **Instaurar Conselho De Disciplina** em desfavor do SOLDADO PM N° 2001.0306 SAMIR LINCON DO LAGO SILVA, matrícula N° 167.048-4, em razão de está sendo acusado de haver quando de folga, portando arma de fogo e apresentando sinais de embriaguez, ameaçado o Sr. Walfran Braz Diniz, assim como proferido ofensas contra autoridades públicas presentes, fato ocorrido no dia 29/07/2012, no Município de São Paulo do Potengi/RN.

2. As acusações imputadas ao processado se encontram tipificadas nos incisos XII, XIV e XVI, do Art. 27, da Lei Nº 4.630 do Estado da PMRN, combinado com o Art. 14, do Decreto Nº 8.336, de 12/02/1982, que se comprovadas, o torna passivo de sofrer sanção disciplinar;

3. Designar para compor o referido Conselho os seguintes oficiais: Cap. QOPM Jurandir Andrade da Costa, matrícula Nº 054.686-0, 1º Ten QOPM João Batista dos Santos, matrícula Nº 165.751-8, como Interrogante e Relator; e o 2º Ten QOPM Rafael Soares Ribeiro, matrícula Nº 196.167-5, como Escrivão;

4. Determinar o afastamento do processado do exercício de suas funções, na forma do Art. 3º, do mesmo Decreto acima citado, devendo o mesmo ficar à disposição do Conselho de Disciplina, cumprindo seus expedientes na sede da unidade Policial Militar à qual está subordinado;

5. Suspender o porte de arma de fogo do militar acusado, conforme estabelece o Art. 37, da Portaria Nº 018/2012-GCG, publicada no BG Nº 045 de 08 de Março de 2012;

6. O procedimento deverá ser recebido pelo Oficial Presidente no QCG - Assessoria Administrativa do Comando Geral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação;

7. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

* **Portaria** Republicada por incorreção constante no BG Nº 233, de 16/12/2014.

PORTARIA Nº 072/2014-AAAd, DATADA DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei complementar Nº. 090, de 04 de janeiro de 1991 e o artigo 4º, do Decreto Estadual Nº. 11.519, de 24 de novembro de 1992, combinado com o artigo 2º, do Decreto n.º 7.453, de 23 de outubro de 1978, e;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em vigor, em seu Art. 5º, Inciso LV, assegura aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

CONSIDERANDO o teor da Sindicância Portaria Nº 115/2013-CG, sob o Protocolo Nº 248300/2014-1;

CONSIDERANDO que a Polícia Militar não pode deixar de apurar responsabilidades de seus integrantes quando estiverem sendo acusados da prática de atos que atentam contra a maneira ilibada que devem proceder em suas vidas pública e particular;

CONSIDERANDO que os atos dos quais está sendo acusado o militar estadual abaixo nominado, afeta a ética, o pundonor policial militar, o decoro da classe e a disciplina castrense;

RESOLVE:

1. **Instaurar Conselho de Disciplina** em desfavor do 1º Sgt PM Nº 88.513 FRANCISCO DE ASSIS GOMES, matrícula Nº 015.339-7, em razão de está sendo acusado de conduta atentatória a honra pessoal, o pundonor policial militar, o decoro da classe e a ética militar, com base no artigo 2º, alínea C, do Decreto Nº. 7.453/78.

2. As acusações imputadas ao acusado se encontram tipificadas nos incisos XII, XIV e XVI, do Art. 27, da Lei Nº 4.630 do Estado da PMRN, combinado com o Art. 14, do Decreto Nº 8.336, de 12/02/1982, e que, se comprovadas, o torna passivo de sofrer sanção disciplinar;

3. Designar para compor o referido Conselho os seguintes oficiais: Cap. QOPM Walter Lúcio Monteiro dos Santos, matrícula Nº 114.297-6, 1º Ten QOPM Gustavo Luiz Dantas Guimarães, matrícula Nº 194.141-0, como Interrogante e Relator; e o 2º QOPM Kalistrato Custódio Valcácio, matrícula Nº 167.475-7, como Escrivão;

4. Determinar o afastamento do processado do exercício de suas funções, na forma do Art. 3º, do mesmo Decreto acima citado, devendo o mesmo ficar à disposição do Conselho de Disciplina, cumprindo seus expedientes na sede da unidade Policial Militar à qual está subordinado;

5. Suspender o porte de arma de fogo do militar acusado, conforme estabelece o Art. 37, da Portaria Nº 018/2012-GCG, publicada no BG Nº 045 de 08 de Março de 2012;

6. O procedimento deverá ser recebido pelo Oficial Presidente no QCG - Assessoria Administrativa do Comando Geral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação;

7. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Francisco Canindé de Araújo Silva, Cel PM
Comandante Geral

POR DELEGAÇÃO:

Francisco Belarmino Dantas Júnior, Cel. PM
Subcomandante e Chefe do EMG